



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval**

**DECRETO N.º 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DE  
ATIVIDADES COLETIVAS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica determinado o retorno das atividades coletivas e atendimentos ao público na Secretaria de Assistência Social e no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Parágrafo Único. O retorno das atividades obedecerá a plano estruturado de adequação dos serviços aos protocolos estaduais e municipais de combate à pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Os atendimentos sociais e familiares, os grupos de trabalho e as acolhidas ao serviço deverão ser realizados, sempre que possível, por meio eletrônico ou por telefone, podendo excepcionalmente ser realizados através de agendamento individual.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 26 do Decreto Municipal n.º 47 de 23 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 08 de fevereiro de 2021.

Herval, 02 de fevereiro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito